



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal *Tribuna Serrana*
Ed (s) N° 0854 16-01-2016

LEI N.º 2025/2015

Jaqueline Alves
Responsável

"INSTITUI A ADAPTAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS E DE FÁCIL ACESSO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM CENTROS ESPORTIVOS, RODOVIÁRIAS, PARQUES DO MUNICÍPIO E ~~DEMAIS~~ UNIDADES ADMINISTRATIVAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Cordeiro, a adaptação de banheiros públicos e de fácil acesso para pessoas com deficiência, em rodoviárias, centros esportivos, parques e demais unidades administrativas públicas municipais.

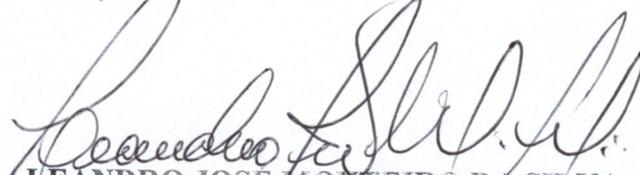
Art. 2º - O prazo máximo estabelecido para o atendimento do disposto no artigo 1º deste texto legal e de 06 (seis) meses.

Art. 3º - Os Centros Esportivos, rodoviárias, parques e unidades administrativas públicas do município de Cordeiro que não possuam as instalações construídas terão um prazo de 12 (doze) meses para se adequarem a lei.

Art. 4º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2015.


LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
Prefeito

Autoria: Vereador Robson Pinto da Silva

Avenida Presidente Vargas, 42/54 -- Centro -- Cordeiro -- RJ
CEP: 28540-000 -- Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br